



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a [Portaria PRSE nº 54, de 26 de março de 2020](#), que estabelece medidas temporárias para prevenção e redução do risco de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a [Portaria PRSE nº 54, de 26 de março de 2020](#), publicada no DMPF-e nº 60/2020, pg. 38, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

.....

§ 3º O membro ou servidor que efetuar a retirada de poltronas de uso individual e equipamentos de informática na PR/SE deverá informar ao Setor de Logística os números de patrimônio dos bens para que seja providenciado o Termo de Transferência do Detentor. A informação deve ser inserida no chamado já aberto via sistema SNP, através da opção “Adicionar Andamento”.

.....

§5º A devolução dos bens retirados deverá ser precedida de abertura de novo chamado via SNP, devendo ser escolhido o serviço "Logística e Patrimônio - Transferência de Bens Móveis". Os números de patrimônio dos bens a serem devolvidos deverão ser inseridos na descrição chamado.

§6º A devolução deverá ser realizada no período das 8h às 13h, em data e horário previamente agendados com o Setor de Logística, para o caso das poltronas, ou com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, no caso de equipamentos de TI.

§7º O agendamento da data e horário da devolução dos bens ocorrerá via sistema SNP, através da opção “Adicionar Andamento”.

§8º No momento da devolução, o Setor de Logística ou a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação fará a conferência dos bens devolvidos.

§9º Realizada a conferência dos bens devolvidos, o SELOG emitirá novo Termo de Transferência do Detentor, que deverá ser assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o lançamento no Único.

§10º Findo os prazos estabelecidos nos parágrafos §§ 4º e 9º, o aceite do Termo de Transferência ocorrerá de forma tácita.

§11º Para otimizar o controle da saída e devolução de bens da PR/SE, os membros e servidores que optarem por efetuar a retirada ou a devolução deverão apresentar o material a um dos vigilantes que estarão disponíveis nos pavimentos térreo ou G2, para que possam anotar os números de patrimônio, sem prejuízo da adoção das medidas previstas nos parágrafos anteriores.

§12º Após a devolução, os equipamentos de informática passarão por procedimento de verificação, a ser realizado pela equipe da CTIC, antes de serem novamente instalados na rede de computadores da PR/SE.

§13º Caberá exclusivamente à equipe da CTIC a reinstalação dos equipamentos devolvidos na rede de computadores da PR/SE.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério Público Federal

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 ago. 2020. Caderno Administrativo, p. 27.